



## **JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024.**

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **MTA** inscrita no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Auxiliar de Limpeza, em face a divulgação da Homologação prévia das inscrições ao Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Os recursos foram protocolados pela via formal e no prazo legal conforme estipulado no Edital do Certame.

### **Da alegação da recorrente:**

Que possui o nível de escolaridade mínimo requerido para inscrever-se ao cargo pleiteado, tendo providenciado dentro do prazo de recurso a referida documentação.

### **Da Análise do Recurso e Decisão**

Considerando o exposto, o recurso e a comprovação do nível de escolaridade exigido dentro do prazo estabelecido para a validação das inscrições, decidiu-se em favor da candidata **MTA**, deferindo sua inscrição.

Salto Veloso, 05 de fevereiro de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo